



Junta de Freguesia

**HASTA PÚBLICA**

**CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO CAMPO DE PADEL DO  
POLIDESPORTIVO DE LOUSA**

**PROCEDIMENTO N.º H.P.- 1/JFL/2025**

**Programa de Procedimento**



## Junta de Freguesia

### ÍNDICE

1.	OBJETO	3
2.	ENTIDADE ADJUDICANTE	3
3.	ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR	3
4.	CONSULTA DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO DA HASTA PÚBLICA	4
5.	COMISSÃO, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	2
6.	VISITA AO LOCAL	5
7.	CONDIÇÕES DE ADMISSÃO À HASTA PÚBLICA	5
8.	DOCUMENTOS QUE DEVEM INSTRUIR AS PROPOSTAS DOS CANDIDATOS	5
9.	MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS	6
10.	PROPOSTA CONDICIONADA E COM VARIANTES	7
11.	ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	7
12.	CAUSAS DE EXCLUSÃO	7
13.	LOCAL, DIA E HORA DO ATO PÚBLICO	8
14.	ATO PÚBLICO	8
15.	VALOR BASE DE LICITAÇÃO	9
16.	CRITERIOS DE ADJUDICAÇÃO	9
17.	ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PROPOSTAS	9
18.	ADJUDICAÇÃO PROVISÓRIA	9
19.	TRAMITAÇÃO SUBSEQUENTE	10
20.	PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS	10
21.	CAUÇÃO	10
22.	ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA E APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO	11
23.	CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (FORMALIZAÇÃO DA CONCESSÃO)	11
24.	ENCARGOS DO ADJUDICATÁRIO	12
25.	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	12
26.	COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES	12

#### ANEXOS:

- ANEXO I – MINUTA DA PROPOSTA
- ANEXO II – MODELO DA DECLARAÇÃO – Artigo 57.º CCP
- ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO – Artigo 81.º do CCP
- ANEXO IV – MINUTA DE PROCURAÇÃO
- ANEXO V – MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO
- ANEXO VI – MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA/ SEGURO DE CAUÇÃO



## Junta de Freguesia

### **1. OBJETO**

O presente procedimento tem por objeto a concessão do direito de exploração do Campo de Padel do Polidesportivo de Lousa.

### **2. ENTIDADE ADJUDICANTE**

A entidade pública adjudicante é a Freguesia de Lousa, pessoa coletiva n.º 507 084 233, com sede na Rua Major Rosa Bastos, N.º 20 A, 2670-765 Lousa, Lrs., com os números de telefone 219751445 | 962504793 e endereço de correio eletrónico [geral@jf-lousa.pt](mailto:geral@jf-lousa.pt)

### **3. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR**

**3.1.** A decisão de contratar foi tomada por deliberação da Junta de Freguesia de Lousa, tomada na 2ª reunião ordinária de 3 de dezembro de 2025, ao abrigo e nos termos da alínea ii) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, com pronúncia e deliberação favorável da Assembleia de Freguesia de Lousa, tomada na 1ª sessão extraordinária, realizada em 16 de dezembro de 2025, nos termos do disposto na alínea xx) do n.º 1 do artigo 16.º e da alínea k) do n.º 2 do artigo 9.º do mesmo diploma legal.

**3.2.** As referências ao CCP referem-se ao Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

### **4. CONSULTA DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO DA HASTA PÚBLICA**

**4.1.** As peças do procedimento estão disponíveis para consulta na Secretaria da Junta de Freguesia, sita na Rua Heróis do Ultramar, n.º 39 C, 2670-759 Lousa, Lrs. onde podem ser consultadas, pelos interessados, durante as horas de expediente, das 09h00m às 12h00m e das 14h00 às 17h00, desde a data da publicação do anúncio no Diário da República, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

**4.2.** Encontram-se igualmente disponíveis para consulta e download dos interessados, no endereço eletrónico [www.jf-lousa.pt](http://www.jf-lousa.pt) da Junta de Freguesia de Lousa.

**4.3.** É da exclusiva responsabilidade dos interessados a verificação e comparação das cópias com as peças patenteadas.



## Junta de Freguesia

### **5. COMISSÃO, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO**

**5.1.** A entidade que preside à hasta pública com apresentação de proposta em carta fechada é a Freguesia de Lousa representada pela Comissão para tal designada, instalada na Junta de Freguesia de Lousa, sito na Rua Heróis do Ultramar, 39 C, em Lousa.

**5.2.** A Comissão é constituída pelos seguintes membros:

**Presidente da Comissão:**

— Francisco Manuel Carreira Ribeiro

**Vogais efetivos:**

— Maria Filomena Ferreira Custódio Sebastião Batista

— Maria Idalina Sant'Águeda Pedrosa Guerreiro

**Vogais Suplentes**

— Sandra Cristina de Almeida Serafim

— Ana Cláudia Monteiro da Conceição

**5.3.** Quaisquer pedidos de esclarecimento relativos a dúvidas surgidas na interpretação das peças patenteadas deverão ser apresentados, por escrito, àquela Comissão, para o endereço do correio eletrónico [geral@jf-lousa.pt](mailto:geral@jf-lousa.pt) e dentro do primeiro terço do prazo fixado para entrega das propostas.

**5.4.** Os esclarecimentos a que se refere o ponto anterior são prestados por escrito, pela Comissão, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a entrega das propostas.

**5.5.** No prazo definido no número anterior, o órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites, bem como procede às retificações sobre as peças procedimentais.

**5.6.** Simultaneamente com a comunicação dos esclarecimentos ao interessado que os solicitou, juntar-se-á cópia dos mesmos às peças patenteadas e proceder-se-á, imediatamente, à divulgação desse facto, desde que os esclarecimentos prestados levem a uma melhor compreensão e interpretação daquelas peças.



## Junta de Freguesia

### **6. VISITA AO LOCAL**

Os interessados podem visitar o local objeto de concessão, mediante prévio agendamento e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, através do telefone n.º 219 751 445, no horário das 09h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h00, todos os dias úteis, até ao termo do prazo para apresentação das propostas.

### **7. CONDIÇÕES DE ADMISSÃO À HASTA PÚBLICA**

Apenas se podem habilitar à presente hasta pública, as pessoas singulares ou coletivas que não se encontrem em nenhuma das situações previstas no artigo 55º do CCP.

### **8. DOCUMENTOS QUE DEVEM INSTRUIR AS PROPOSTAS DOS CANDIDATOS**

Todos os candidatos devem apresentar os seguintes documentos, redigidos em língua portuguesa, sob pena de exclusão:

#### **8.1. Documentos de Habilitação:**

**8.1.1.** Declaração do candidato, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II. Esta declaração deve ser assinada pelo candidato se se tratar de empresa em nome individual, ou por um seu representante com poderes para o obrigar nos restantes casos;

**8.1.2.** Certidão Permanente do Registo Comercial, no caso de o candidato ser uma pessoa coletiva;

**8.1.3.** No caso de o candidato ser uma pessoa singular e, opte por se fazer representar no ato público por procuração, deve ser elaborada nos termos do ANEXO IV do procedimento, da qual conste o nome e número do documento de identificação dos representantes, e exibição dos respetivos cartões de cidadão ou bilhetes de identidade dos mandatários;

**8.1.4.** Caso o candidato seja pessoa coletiva deve fazer-se representar no ato público, por procuração, elaborada nos termos do ANEXO IV das peças do procedimento ou ata do órgão social estatutariamente competente para delegar competência num gerente ou administrador para representar isoladamente a pessoa coletiva, nos casos em que esta se obrigue pela assinatura de dois ou mais membros do órgão de gestão.



## Junta de Freguesia

**8.1.5.** No caso de intervenção do titular de estabelecimento individual de responsabilidade limitada pela exibição do respetivo cartão de cidadão ou bilhete de identidade ou procuração, elaborada nos termos do ANEXO IV das presentes peças do procedimento, da qual conste o nome e número do documento de identificação dos representantes, e exibição dos respetivos cartões de cidadão ou bilhetes de identidade dos mandatários.

**8.1.6.** No caso de intervenção de representantes de sociedades ou agrupamentos complementares de empresas, a exibição dos respetivos cartões de cidadão ou bilhetes de identidade e de procuração emitida pela sociedade ou agrupamento, elaborada nos termos do ANEXO IV das presentes peças do procedimento, da qual conste o nome e número do documento de identificação dos representantes.

**8.1.7.** Cópia do cartão de cidadão, bilhete de identidade ou passaporte, acompanhado, nestes casos, de cópia do cartão de contribuinte, no caso de candidatos pessoas singulares, com autorização para o fim a que se destina.

### **8.2. Documentos que devem instruir a proposta:**

**8.2.1.** A proposta deverá ser elaborada de acordo com o modelo ANEXO I, com a indicação do preço oferecido, de valor igual ou superior ao preço base do procedimento, sob pena de exclusão da proposta;

## **9. MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**9.1.** Os documentos elaborados nos termos do ponto 8.1. deste Programa, são apresentados em invólucro opaco e fechado em cujo rosto se deve escrever a palavra “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

**9.2.** A proposta de preço elaborada nos termos do Anexo I é apresentada em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever a palavra “PROPOSTA”.

**9.3.** Os dois invólucros referidos nos pontos anteriores são, por sua vez, guardados num outro invólucro opaco e fechado, com indicação do nome ou a denominação social do concorrente, e designação do procedimento “**Procedimento H.P.-1/JFL/2025**”.



## Junta de Freguesia

### **10. PROPOSTA CONDICIONADA E COM VARIANTES**

Não é admitida a apresentação de propostas condicionadas (isto é, sujeitas a condição) ou que envolvam alterações ou variantes a cláusulas do Caderno de Encargos.

### **11. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

**11.1.** A documentação, pode ser entregue pessoalmente na Junta de Freguesia de Lousa, sita na Rua Heróis do Ultramar, N.º 39 C, 2670-759 Lousa, Lrs., pelos candidatos ou seus representantes, contra recibo, ou enviadas por correio, registado e com aviso de receção, para a morada supra, **até às 17h00m horas do dia 30 de abril de 2026.**

**11.2.** A receção dos invólucros é registada, anotando-se a data e a hora em que os mesmos são recebidos e, no caso de entrega direta, a identidade das pessoas que a efetuaram.

**11.3.** Se o envio da documentação for efetuado pelo correio ou entregue em local diferente do indicado no n.º 1 do presente artigo, os proponentes são os únicos responsáveis pelos atrasos que porventura se verificarem, não constituindo motivo de reclamação o facto da entrega das propostas ocorrer já depois de esgotado o prazo fixado para a entrega das mesmas.

### **12. CAUSAS DE EXCLUSÃO**

**12.1.** Constituem causas de exclusão dos candidatos as seguintes situações:

- a) A não apresentação dos documentos exigidos no ponto 8.1. e 9.1. do presente Programa;
- b) A não apresentação da documentação até à data limite fixada no ponto 11.1. do presente Programa;

**12.2.** Constituem causas de exclusão das propostas as seguintes:

- a) A não observância do exigido nos pontos 8.2.; 9.2. e 9.3. do presente Programa.
- b) A apresentação de preço inferior ao preço base de licitação definido no ponto 15. do presente Programa.
- c) A apresentação de propostas condicionadas ou que envolvam alterações ou variantes das cláusulas do Caderno de Encargos.



## Junta de Freguesia

**12.3.** A prestação de falsas declarações ou a falsificação dos documentos apresentados, sem prejuízo da participação criminal à entidade competente para o efeito.

**12.4.** A desistência, o incumprimento pelo adjudicatário da obrigação prevista no ponto 18 ou a falta, sem motivo justificável, quando notificado pelo Freguesia para o efeito, à celebração do contrato de concessão do direito para exploração, implicará a sua exclusão das hastas, nos dois anos civis subsequentes.

### **13. LOCAL, DIA E HORA DO ATO PÚBLICO**

**13.1.** O ato público terá lugar no dia 4 de maio de 2026, na sala multiusos da Junta de Freguesia de Lousa, sita na Rua Heróis do Ultramar, N.º 39 C, 2670-759 Lousa, Lrs., com início às 19h00m.

**13.2.** O ato público é dirigido por uma comissão composta por três membros efetivos (um presidente e dois vogais) e dois suplentes, designado pelo órgão executivo da junta de freguesia.

**13.3.** No decurso do ato público, as reclamações apresentadas serão apreciadas e decididas pela comissão, sem prejuízo da possibilidade de recurso aos meios legais e impugnação graciosa e contenciosa.

### **14. ATO PÚBLICO**

**14.1.** Declarado aberto o ato público, o presidente da Comissão da Hasta Pública identifica o objeto da mesma e procede à leitura da lista de proponentes elaborada de acordo com a ordem de entrada das propostas entregues.

**14.2.** Seguidamente, procede-se à abertura dos sobrescritos exteriores recebidos.

**14.3.** Depois, em sessão privada, as propostas e os documentos que a acompanham são analisados, decidindo-se sobre a admissão ou exclusão dos proponentes, sendo que são excluídos os proponentes que não cumpram o estipulado no ponto 12 do presente regulamento.

**14.4.** Tornada pública novamente a sessão, são transmitidas as decisões tomadas e respetivos valores das propostas, ou, se não existirem propostas ou não existirem propostas válidas, a partir do valor base de licitação anunciado.



## Junta de Freguesia

**14.5.** Sobre o valor mais elevado apresentado, podem os concorrentes, na sessão pública de abertura das propostas, licitar em lanços nunca inferiores a 50,00€ (cinquenta euros) e máximo de 100,00€ (cem euros).

**14.6.** A licitação termina quando o Presidente da Comissão tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.

**14.7.** Terminada a licitação, será elaborada a ata do ato público.

**14.8.** As deliberações da Comissão tomadas no âmbito do ato público consideram-se, para os devidos efeitos, notificadas aos interessados, nesse ato, não havendo lugar a qualquer outra forma de notificação.

**14.9.** Não havendo licitação, considera-se o ato público deserto.

### **15. VALOR BASE DE LICITAÇÃO**

O valor base de licitação será de 500,00 € (quinhentos euros) /mês.

### **16. CRITERIOS DE ADJUDICAÇÃO**

O critério de adjudicação será o do valor mais elevado proposto pela concessão.

### **17. ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PROPOSTAS**

**17.1.** A Comissão do Procedimento, na fase de apreciação das propostas e sempre que considere necessário para efeitos de análise e da avaliação destas, pode solicitar aos concorrentes os esclarecimentos que possam ser necessários para a análise e avaliação das mesmas;

**17.2.** Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes não podem contrariar os elementos constantes dos documentos que constituem as propostas, nem alterar ou completar os respetivos atributos, nem podem suprir as omissões que determinariam a sua exclusão nos termos da alínea a) do nº. 2 do artigo 70.º do CCP.

### **18. ADJUDICAÇÃO PROVISÓRIA**

Uma vez terminada a licitação, a concessão será provisoriamente adjudicada, ao concorrente que tenha oferecido o valor mais elevado.



## Junta de Freguesia

### **19. TRAMITAÇÃO SUBSEQUENTE**

**19.1.** No prazo máximo de 10 dias úteis a contar da data da adjudicação, o adjudicatário deverá apresentar nos serviços administrativos os seguintes documentos:

- a) ANEXO III
- b) Certificado do registo criminal do candidato e, no caso de pessoas coletivas, certificado do registo criminal da pessoa coletiva e de cada membro dos órgãos de gestão (gerência, administração, direção);
- c) Versões impressas válidas e atualizadas das certidões de inexistência de dívida às finanças e segurança social, descarregadas em [www.portaldasfinancas.gov.pt](http://www.portaldasfinancas.gov.pt) e [www.seg-social.pt](http://www.seg-social.pt);

**19.2.** Os candidatos de origem estrangeira estão obrigados a apresentar os documentos exigidos aos candidatos de origem nacional, salvo se se tratar, nos termos da legislação fiscal vigente, de pessoa coletiva não residente em território nacional caso em que ficarão dispensados de apresentar os documentos referidos na alínea b) do número anterior, devendo, no entanto, neste caso, entregar certidão da administração fiscal portuguesa, atestando que o candidato não tem residência fiscal em território nacional.

**19.3.** Caso o adjudicatário não proceda à entrega atempada dos documentos referidos nos números anteriores, sem motivo justificativo, a adjudicação é dada sem efeito, e é adjudicado ao concorrente classificado em segundo lugar.

### **20. PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS**

**20.1.** O prazo de validade das propostas é de 60 dias, contados a partir da data do ato público do concurso.

**20.2.** O prazo de manutenção das propostas considera-se prorrogado por mais 60 dias, se os concorrentes não requererem nada em contrário.

### **21. CAUÇÃO**

Para garantia do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, o adjudicatário deve prestar uma caução correspondente a 2 (duas)



## Junta de Freguesia

prestações mensais, no prazo de 10 dias após a notificação da decisão de adjudicação, por qualquer das formas previstas no artigo 90.º do CCP (ANEXOS V e VI), conforme escolha do adjudicatário, a qual se manterá até ao fim da concessão da exploração.

### **22. ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA E APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO**

**22.1.** Após receção dos documentos referidos no ponto 18., em simultâneo com a adjudicação definitiva, será aprovada, pela entidade contratante, a minuta do contrato de concessão da exploração.

**22.2.** A decisão de adjudicação definitiva será notificada ao adjudicatário, juntamente com a minuta do contrato, para que este se pronuncie sobre ela no prazo de 10 dias.

**22.3.** A minuta do contrato de concessão da exploração considerar-se-á tacitamente aceite pelo adjudicatário provisório se este não se pronunciar no prazo referido no número anterior.

**22.4.** Se o adjudicatário se opuser a alguma cláusula do referido contrato, a Junta de Freguesia apreciará a sua exposição, comunicando-lhe a sua decisão final no prazo de 10 dias.

### **23. CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (FORMALIZAÇÃO DA CONCESSÃO)**

**23.1.** O contrato será celebrado, em data, hora e local a designar pela Freguesia de Lousa, sendo o adjudicatário notificado por carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 10 dias.

**23.2.** No caso de o adjudicatário não comparecer para outorgar o contrato, na data, hora e local fixado para o efeito, ou, tendo comparecido, se recuse a assinar o contrato, a adjudicação será considerada sem efeito, revertendo a caução já prestada a favor da Freguesia de Lousa, salvo se se comprovar que tal ocorreu por motivo que lhe não seja imputável e o mesmo for considerado justificação bastante pela entidade contratante.

**23.3.** Verificando-se o descrito no ponto anterior, será contactado o concorrente que ofereceu o 2º valor mais elevado.



Junta de Freguesia

#### **24. ENCARGOS DO ADJUDICATÁRIO**

São encargos dos concorrentes todas as despesas relacionadas com apresentação dos documentos necessários para a respetiva participação na hasta pública, com a celebração do contrato, incluindo as decorrentes da prestação da caução.

#### **25. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente procedimento aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos, com as últimas alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 78/2022, de 7 de novembro, e demais legislação nacional e comunitária aplicável.

#### **26. COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES**

Todas as comunicações e notificações a efetuar no âmbito do presente procedimento, entre a entidade adjudicante e os candidatos, devem ser escritas e efetuadas de correio eletrónico para o endereço [geral@jf-lousa.pt](mailto:geral@jf-lousa.pt).



Junta de Freguesia

**ANEXO I**  
**MINUTA DA PROPOSTA**

\_\_\_\_\_ [indicar: nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de (1) \_\_\_\_\_ [indicar: firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrentes, firmas, números de identificação fiscal e sedes], depois de ter tomado conhecimento do objeto do Procedimento n.º \_\_\_\_\_ e das condições estabelecidas no Programa de Procedimento e no Caderno de Encargos de “HASTA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO CAMPO DE PADEL DO POLIDESPORTIVO DO BARRIL”, a que se refere o Anúncio/Aviso n.º \_\_\_\_\_/202\_, datado de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_, obriga-se à exploração do referido espaço, de acordo com as condições estabelecidas naqueles documentos comprometendo-se a efetuar o pagamento de uma Prestação Mensal de \_\_\_\_\_€ (por algarismos e por extenso).

Declara ainda que renuncia a foro especial, e se submete, em tudo o que respeita a execução do contrato de concessão, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

(1) Aplica-se apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.



Junta de Freguesia

**ANEXO II**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**[a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 57º do CCP]**

1 - \_\_\_\_\_ (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do Contrato a celebrar na sequência do procedimento de “HASTA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO CAMPO DE PADEL DO POLIDESPORTIVO DO BARRIL”, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido Contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido Contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido Contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da Proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do Artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de Contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a Entidade Adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou



## Junta de Freguesia

como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de Contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ...(data), ... [assinatura (18)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do número 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (5) Nos termos do disposto nos números 4 e 5 do artigo 57.º do CCP



Junta de Freguesia

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ...(nome, numero de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ...(firma, numero de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de “HASTA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO CAMPO DE PADEL DO POLIDESPORTIVO DO BARRIL”, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica como endereço do sitio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação a entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[Local],

[data]

[Assinatura (5)]

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias a consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».



Junta de Freguesia

#### **ANEXO IV MINUTA DE PROCURAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (identificação do concorrente), [(1) representado neste ato por \_\_\_\_\_, com poderes para o efeito], constitui seu bastante procurador \_\_\_\_\_ (nome, estado civil e nacionalidade do procurador), titular do cartão de cidadão/ bilhete de identidade/passaporte n.º \_\_\_\_\_, a quem confere a totalidade dos poderes necessários para o/a representar na hasta pública promovida pela Freguesia de Lousa, que tem por objeto a “CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO CAMPO DE PADEL DO POLIDESPORTIVO DO BARRIL” .

Nos poderes de representação aqui atribuídos incluem-se, em especial, os de participar e intervir no ato público do concurso, entre outros, solicitando esclarecimentos, participando em decisões comuns, apreciando documentos, tomando conhecimento de atos ou factos, aceitando notificações, deduzindo reclamações, interpondo recursos e, muito especialmente o poder de, no momento e condições definidas no Programa de Concurso.

A constituição desta procuração e o exercício de qualquer dos poderes aqui conferidos significam a expressa e irretratável declaração de que o procurador é suficientemente capaz de entender e querer, exigida pela natureza do negócio jurídico em que intervém, especialmente tendo em consideração que a tramitação do processo é em língua portuguesa.

Data \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

(Assinatura suficiente para obrigar o candidato, reconhecidas legalmente nessa qualidade)

(1) Aplicável apenas a candidatos que sejam pessoas coletivas.



Junta de Freguesia

**ANEXO V**  
**MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO**

GUIA DE DEPÓSITO

Euros: ...../.....

Vai ....., residente (ou com sede) em ....., depositar na (sede, filial, agência) de .....(nome da instituição) a quantia de (por extenso em moeda corrente) ..... (em dinheiro ou representada por) ....., como caução exigida nos termos da cláusula 21ª. do Programa do Procedimento de “HASTA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO CAMPO DE PADEL DO POLIDESPORTIVO DO BARRIL” para efeitos do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

Este depósito fica à ordem da Freguesia de Lousa, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_



Junta de Freguesia

**ANEXO VI**  
**MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA/ SEGURO DE CAUÇÃO**

Garantia bancária/seguro de caução n.º ..... em nome e a pedido de ..... (1), vem o (a) ..... (2), pelo presente documento, prestar, a favor da Freguesia de Lousa, uma garantia bancária/seguro-caução (3), até ao montante de ..... (4), destinada/o caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo (s) garantido (s) no âmbito do processo relativo à adjudicação do procedimento de “HASTA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO CAMPO DE PADEL DO POLIDESPORTIVO DO BARRIL” no valor de 2 (dois) meses de renda \_\_\_\_\_ (5), nos termos e para os efeitos previstos no art. 88.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde ao montante de 2 (dois) meses de renda acima mencionada e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (6) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do (s) garantido (s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

Data \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

- (1) Identificação completa do adjudicatário
- (2) Identificação completa da instituição garante
- (3) Eliminar o que não interessar
- (4) Indicar o valor por extenso
- (5) Indicar o objeto da adjudicação
- (6) Eliminar o que não interessa